

VANGUARD CAPITAL SECURITIZADORA S.A.**CNPJ 60.257.387/0001-98****NIRE 523.000.500-90**

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Aos 07 dias do mês de abril do ano de 2025, às 10:00 horas, na sede social localizada na Rua C135 Esquina com C148, nº 01, Quadra 286, Lote 10, Bairro Setor Jardim América, no Município de Goiânia, no Estado de Goiás, CEP 74.250-010.

CONVOCAÇÃO: sendo dispensada a convocação, nos termos do Parágrafo 4º, do Artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, face a presença confirmada de todos os acionistas.

PRESENÇA: reuniram-se os acionistas da sociedade, representando a totalidade do capital social da **VANGUARD CAPITAL SECURITIZADORA S.A.**, **AGRIMON RESENDE DE ARAÚJO JUNIOR** e **THOMAS FERREIRA LIMA**.

MESA: Para presidir a Assembleia, foi eleito por unanimidade o Sr. **THOMAS FERREIRA LIMA**, que aceitando a incumbência convidou a mim, **AGRIMON RESENDE DE ARAÚJO JUNIOR**, para secretariá-lo, no que aceitei, assim se constituindo a mesa e dando-se início aos trabalhos.

ORDEM DO DIA: I – Análise da proposta da Diretoria da Sociedade para 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Privada e Fixação das características das debêntures a serem emitidas e autorização para a Diretoria da Sociedade e celebrar a respectiva Escritura de Emissão; e **II** – Outros assuntos de interesse da sociedade.

DELIBERAÇÕES: I – O Sr. Presidente pôs em votação a análise da proposta da diretoria para 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures, de 110.000 (cento e dez mil) debêntures simples, no montante de R\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais), ao valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, sendo aprovada pelos acionistas por unanimidade a referida emissão tendo as seguintes características: **1) QUANTIDADE DE DEBÊNTURES A SEREM EMITIDAS:** Será emitido um total de 110.000 (cento e dez mil) debêntures simples. **2) NÚMERO DE SÉRIES:** A emissão será realizada em 11 (onze) séries. **3) MODO E PRAZO PARA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO:** **3.1)** As debêntures serão integralizadas no prazo de 96 (noventa e seis) meses, em moeda corrente ou em créditos possuídos pelos subscritores contra a emissora, no ato da subscrição, nos termos do Contrato de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios e Outras Avenças. **3.2)** As debêntures deverão ser subscritas no prazo máximo de 96 (noventa e seis) meses,

VANGUARD CAPITAL SECURITIZADORA S.A.

CNPJ 60.257.387/0001-98

NIRE 523.000.500-90

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

contados a partir de 18 de abril de 2025. **4) DATA DE INÍCIO DA EMISSÃO:** Para todos os efeitos legais, a data de início da emissão das debêntures será em 18 de abril de 2025.

5) VALOR NOMINAL UNITÁRIO E VALOR TOTAL DA EMISSÃO: Na data de início da emissão prevista no item 4, as debêntures representativas desta emissão terão o valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante de R\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais) na data da emissão. A emissão será realizada em 11 (onze) séries, sendo que o número de Debêntures a ser alocado a cada série será definido de acordo com a demanda pelas debêntures. **6) FORMA:** As debêntures terão a forma nominativa, não endossável com emissão de cautela. **7) MODALIDADE:** Simples, não conversíveis em ações. **8) ESPÉCIE:** As debêntures serão da espécie subordinada.

9) VENCIMENTO DAS DEBÊNTURES: As debêntures desta emissão vencerão no prazo de 120 (cento e vinte) meses, contado a partir da data de emissão estabelecida no item 4, ou seja, vencerão em 18 de abril de 2035, data em que a **EMISSORA** deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo valor nominal, devidamente atualizado de acordo com o estabelecido no item 12. **10) COLOCAÇÃO:** O lançamento das debêntures será privado, sem a intermediação de Instituição Financeira. **11) PREÇO DE INTEGRALIZAÇÃO:** O preço unitário para integralização das debêntures desta emissão deverá ter o seu valor nominal fixado em R\$ 1.000,00 (mil reais), atualizado na forma prevista no item 12, calculados a partir de 18 de abril de 2025, até as datas das respectivas integralizações.

12) BASE DE REMUNERAÇÃO: A base de remuneração do valor unitário das debêntures serão: **a)** A base de remuneração da **1ª série** será de 1% (um por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; **b)** A base de remuneração da **2ª série** será de 1,10% (um vírgula dez por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; **c)** A base de remuneração da **3ª série** será de 1,20% (um vírgula vinte por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; **d)** A base de remuneração da **4ª série** será de 1,30% (um vírgula trinta por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; **e)** A base de remuneração da **5ª série** será de 1,40% (um vírgula quarenta por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; **f)** A base de remuneração da **6ª série** será de 1,50% (um vírgula cinquenta por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; **g)** A base de remuneração da **7ª série** será de 1,60% (um vírgula sessenta por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; **h)** A base de remuneração da **8ª série** será de 1,70% (um vírgula setenta por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; **i)** A base de remuneração da **9ª série** será de 1,80% (um vírgula oitenta por cento), expressa na

VANGUARD CAPITAL SECURITIZADORA S.A.**CNPJ 60.257.387/0001-98****NIRE 523.000.500-90****ATA DA 1ª (PRIMEIRA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; **j)** A base de remuneração da **10ª série** será de 2% (dois por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; **k)** A base de remuneração da **11ª série** será de 2,50% (dois vírgula cinquenta por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias; **13) DOS PAGAMENTOS:** Os pagamentos a que fizerem jus os debenturistas serão efetuados pela **EMISSORA** preferencialmente através de depósito em conta(s) corrente(s) bancária(s) em nome do(s) debenturista(s), a ser indicada(s) pelo(s) mesmo(s). **14) AMORTIZAÇÕES:** Fica estabelecido que a critério da diretoria, devidamente formalizado, poderão, dentro do período de vencimento das debêntures, ocorrerem amortizações mensais e/ou periódicas da remuneração. **15) JUROS MORATÓRIOS:** Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, além da remuneração tal como estabelecido no item 12, calculados desde a data de inadimplência até a data do efetivo pagamento, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. **16) AQUISIÇÃO FACULTATIVA:** A **EMISSORA** poderá a qualquer tempo adquirir debêntures desta emissão que estejam em circulação, por preço não superior ao de seu valor nominal atualizado na forma prevista no item 12, observado o disposto no parágrafo 2º, do artigo 55 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, as debêntures, objeto deste procedimento, poderão ser novamente colocadas em circulação. **17) VENCIMENTO ANTECIPADO:** Declarar-se-á antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da emissão de que trata o presente instrumento e exigir o imediato pagamento pela **EMISSORA** do valor nominal atualizado, acrescido de juros remuneratórios até a data do efetivo pagamento, na ocorrência dos seguintes fatos: **17.1)** protesto legítimo e reiterado de títulos contra a **EMISSORA**, cujo valor global ultrapasse R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má fé de terceiro, desde que validamente comprovado pela **EMISSORA**, se for cancelado ou ainda se forem prestadas garantias, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua ocorrência; **17.2)** pedido recuperação judicial ou extrajudicial formulado pela **EMISSORA**; **17.3)** decretação de falência da **EMISSORA**; **17.4)** falta de cumprimento, pela **EMISSORA** de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão, desde que não sanada em 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento do aviso escrito que lhe for enviado; ou **17.5)** vencimento antecipado de qualquer dívida da **EMISSORA**, previstas na Escritura de Emissão. **18) PUBLICIDADE:** Todos os atos societários e decisões decorrentes desta emissão que de

VANGUARD CAPITAL SECURITIZADORA S.A.**CNPJ 60.257.387/0001-98****NIRE 523.000.500-90****ATA DA 1ª (PRIMEIRA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

qualquer forma vierem a envolver interesses dos debenturistas deverão ser veiculados na forma de avisos, em jornais de grande circulação. **19) DECADÊNCIA DOS DIREITOS AOS DEBENTURISTAS:** Os direitos a juros moratórios decaem na hipótese de não comparecimento para recebimento pelos debenturistas desta emissão, dos valores correspondentes a quaisquer das obrigações pecuniárias da **EMISSORA**, nas datas previstas na Escritura de Emissão ou em comunicado previamente publicado.

Em cumprimento ao item **II** da Ordem do Dia, o Sr. Presidente ofereceu a palavra aos presentes para tratarem de assuntos de interesse social e, como ninguém se manifestou, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata.

Reabertos os trabalhos, esta Ata foi lida e, de forma unânime, aprovada e assinada pelos presentes, que autorizaram sua publicação sem as suas assinaturas, conforme Artigo 130, Parágrafo Segundo, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no livro próprio, Goiânia/GO, 07 de abril de 2025. (a.a.). **THOMAS FERREIRA LIMA** – Presidente de Mesa e Acionista, **AGRIMON RESENDE DE ARAÚJO JUNIOR** – Secretário de Mesa e Acionista.

AGRIMON RESENDE DE ARAÚJO JUNIOR**Secretário de Mesa e Acionista****THOMAS FERREIRA LIMA****Presidente de Mesa e Acionista**



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VANGUARD CAPITAL SECURITIZADORA S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01077653140	
01397228660	